

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folha: 02

Ass. Resp.: 0

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de pranchões para a manutenção e eventuais construções de pontes no município de São José da Boa Vista.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:**2.1 Motivação da Contratação:**

Conforme necessidade da secretaria municipal de obras, faz-se necessário que haja a disposição pranchões para manutenção e construção de pontes na zona rural do município.

2.2 Objetivos da Contratação:

A presente contratação tem o objetivo de garantir itens essenciais para a realização de obras e reparos em pontes, com a finalidade de garantir a livre locomoção de moradores da área rural do município.

2.3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual:

O município ainda não possui um plano de contratações anual.

3. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:

Item	Descrição/Especificação	Catmat/Catser	Unidade	Quantidade
01	Prancha de eucalipto vermelho medida de 5x20por 6 cm de espessura		UNIDADE	250

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços /entrega dos produtos.

Entrega imediata a partir da formalização do contrato ou documento equivalente

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Ciência
Auxiliar Administrativo	Matheus Lucas da Silva	SIM
Secretário de Obras	Neivaldo Hermes	SIM

6. Indicação de fiscal(ais) de contrato:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Telefone	Ciência
Auxiliar Administrativo	Matheus Lucas da Silva	100.745.669-89	(43)99692-6800	SIM

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 03Ass. Resp.: 0**7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

7.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

7.2 Diante do exposto, submeto o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

São José da Boa Vista, 09 de Outubro de 2023

Nome: Neivaldo Hermes

Secretaria/Departamento: Urbanismo, obras e viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

ETP

Estudo Técnico Preliminar

**Modelo elaborado em conjunto pelo Chefe
da Divisão de Planejamento, Controlador
Interno e Pregoeiro Oficial**

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº.
460/2022

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Das pontes do município de São José da Boa Vista, em sua grande maioria são feitas de madeira. Nesses casos há necessidade da secretaria dispor de pranchões de eucalipto para garantir manutenção à cerca de: 75 pontes; localizadas nas áreas rurais do município.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município ainda não possui um Plano de contratação anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido, cabe a empresa vencedora apresentar as seguintes documentações: Documento de licenciamento ambiental do empreendimento madeireiro ou a respectiva dispensa de licenciamento emitida pelo órgão de fiscalização ambiental competente. Deverá ainda ser apresentada comprovação de inscrição no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) do IBAMA e apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA ou órgão ambiental competente como o IAT.

No que se refere às condições de armazenamento, há dentro do espaço total um lugar disponível para guardar o material adquirido sem que haja qualquer empecilho como atrapalhar o trânsito de veículos e de pessoas, ou mesmo o labor dos funcionários que ali trabalham. Por fim, consideramos importante que a empresa tenha sua sede em alguma cidade da nossa região.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Ao que se refere às quantidades estimadas, conforme consulta feita aos processos feitos anteriormente nesta secretaria, foi estabelecido que 250 unidades de pranchões fossem suficientes para realizar manutenções sazonais e eventuais reconstruções a depender das circunstâncias.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando em consideração as soluções como:

O concreto - é um insumo muito eficiente para a confecção de pontes, no entanto, considerando a grande quantidade de pontes existentes que já são confeccionadas com pranchões e a inviabilidade financeira de se construir novas pontes de concreto, essa solução fora descartada.

O pranchão - é o insumo mais adequado para a demanda que se apresenta, haja vista que é um material de simples aquisição e apresenta maior versatilidade sendo uma alternativa muito eficaz para manutenção de pontes.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo por base os quatro orçamentos recebidos por esta secretaria das empresas: Serrarias Reunidas Maluf LTDA, Silmara de Jesus Anhaia Bueno, Vinicius Lara Vilela Serraria, Serraria Nascimento LTDA, chegou-se aos seguintes valores: O valor unitário é o de: R\$116,80 (cento e dezesseis reais e oitenta centavos) e o valor total da contratação considerando o montante de 250 unidades é o de: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é descrita como: Prancha de eucalipto vermelho cuja medida é a de 5 metros por 20 de largura e 6 centímetros de espessura. As medidas foram julgadas as mais adequadas para pontes. Quanto ao eucalipto vermelho, é o tipo de eucalipto do mercado que oferece mais qualidade e durabilidade para as eventuais execuções de serviços.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, a letra "B" do item V do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021 (para bens), o disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento do item, não seria viável, pois o item: Aquisição de pranchas de eucalipto vermelho medida de 5m X 20 cm por 6 cm de espessura de forma parcelada pode comprometer a oferta do objeto, o que em uma aquisição parcelada pode atrasar os trabalhos e manutenção das pontes.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição a qual buscamos realizar, na totalidade do setor público municipal, reparos e manutenções em que essas contribuam para o bom andamento das atividades da prefeitura municipal. Tendo em vista o princípio da eficiência e do interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica nenhuma medida a ser adotada pela administração no contexto desta contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no que se refere à demanda desta contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta nenhum risco de impacto ambiental.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares mostraram-se possíveis, viáveis e tecnicamente fundamentadas as contratações dos itens de materiais elétricos.

P.M. São José da Boa Vista - Pr
Folha: 07
Ass. Resp: e

Equipe de Planejamento



Neivaldo Hermes
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e viação.



Matheus Lucas da Silva
Auxiliar administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folha: 08

Ass. Resp: 10

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº xx/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

1.1 DO OBJETO.

1.1.1. A presente Dispensa tem por objeto a aquisição de pranchas de eucalipto vermelho medida de 5m X 20cm por 6cm de espessura, com vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, conforme especificação detalhada no Título 1.3 deste Termo de Referência.

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 460, de 2022.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (meses) contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a necessidade do processo licitatório para aquisição de pranchas de eucalipto vermelho medida de 5m X 20cm por 6cm de espessura uma vez que estas são indispensáveis para a construção e manutenção de pontes no município.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

1.3.1. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário estimado	Valor Total
01	250	UNID	Prancha de eucalipto vermelho medida de 5m X 20 cm por 6 cm de espessura	R\$116,80	R\$ 29.200,00
TOTAL					R\$ 29.200,00

Valor Total Máximo: R\$ R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais)

1.3.2. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

1.3.2.1 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

1.3.2.2. A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folha: 03

Ass. Resp: 10

COMPRA DIRETA

1.3.2.3. O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

1.3.2.4. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

1.3.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Documento de licenciamento ambiental do empreendimento madeireiro ou a respectiva dispensa de licenciamento emitida pelo órgão de fiscalização ambiental competente. Deverá ainda ser apresentada comprovação de inscrição no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) do IBAMA e apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA ou órgão competente como o IAT.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 03 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O recebimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, durante o período de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato.

5.2. O licitante vencedor deverá proceder à entrega/ montagem/instalações do objeto da licitação, no município de São José da Boa Vista, na Rua Bernardino da Silva, no pátio da



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 10
Ass. Resp:

garagem da prefeitura sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.4. Quando se tratar de serviços, que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão do contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

5.5. O prazo de execução/entrega do Objeto é de 03 (Três) dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.6. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.7. Verificada a não conformidade do objeto, devera a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

5.8. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

5.9. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a presteza, responsabilidade, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

5.10. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços/entrega do(s) bem(ns).

Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br, tratar com Dari Francisco de Oliveira Filho, responsável pelo Departamento de Compras.

5.11. Os contratos de aquisição/prestação de serviços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.12. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

P.M. São José da Boa Vista - PA
Fundação:
Ass. Resp.:

5.13. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.14. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.15. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.16. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

5.17 Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

5.17.1 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

5.17.2 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

5.18. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. O único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato, que atestará a regularidade e conformidade do item, serviços, obra ou produto verificando sua qualidade;

5.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

5.20. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

5.21. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



TERMO DE REFERÊNCIA

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 12

Ass. Resp:

COMPRA DIRETA

- 6.1.2. Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. Obrigações da Contratada:
- 6.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:
- 6.2.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 6.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 6.2.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
- 6.2.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
- 6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **(IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

P.M. São José do Bonfim - PR
Folhas: 13
Ass. Resp: [assinatura]

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.11. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de **Matheus Lucas da Silva**, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material/serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.12. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto/serviço(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.13. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.14. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.16.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.17.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.17.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



TERMO DE REFERÊNCIA

M. São José da Boa Vista - PE

Folha: 14

Ass. Rec: 10

COMPRA DIRETA

6.18. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº460/2022, a contratada que:

- 6.18.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.18.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.18.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.18.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.18.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.18.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.18.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.18.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.18.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.18.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.18.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.18.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.19. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

- 6.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.19.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.19.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.20. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.20.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 6.20.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);
- 6.20.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.20.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.20.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.20.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;
- 6.20.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha: 15
Ass. Resp: 10

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.20.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

6.20.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.20.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso primeiro, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 16

Ass. Resp. _____

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11.1 – Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

7.11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folha: 7

Ass. Resp: [assinatura]

- prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto contratual**;
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 19
Ass. Rec: 0

São José da Boa Vista 09 (Nove) de Outubro de 2023

Matheus Lucas da Silva
Auxiliar Administrativo

Neivaldo Hermes
Secretário Municipal de Urbanismo, obras e viação

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P.M. São José da Boa Vista - PE
Folhas: 19
Ass. Resp: _____

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Evento causal e inesperado, sem histórico de ocorrência.	5
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	10
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	15

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Danos que não comprometem o processo/serviço devem ser catalogados nos relatórios pós contratuais com vistas a novo planejamento.	5
Média	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.	10
Alta	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.4. Descrição dos impactos:

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - PB
Folha: 20
Ass. Resp: _____

PROBABILIDADE	ALTA (15)	75	150	225
	MÉDIA (10)	50	100	150
	BAIXA (5)	25	50	75
		BAIXO (5)	MÉDIO (10)	ALTO (15)
IMPACTO DE RISCO				

Ressalta-se que as relações de riscos elencados neste Mapa de Gestão de Riscos não são exaustivas, sendo possíveis e desejáveis a inclusão de itens a serem analisados para a boa consecução da contratação.

1 - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1 : FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS					
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	() Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x) Alta
Dano:					
1	Atraso na elaboração da contratação; solução não atende aos objetivos desejados				

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação
2	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação; Secretarias.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José do Rio Preto
Folha: 21
Ass. Resp: 0

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Avaliar o grau de insuficiência e refletir sobre a abertura de novo processo licitatório.	Requisitante técnico

RISCO 1.2 : NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar estudo comparativo entre várias soluções presentes no mercado	Equipe de planejamento da contratação.
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-

RISCO 1.3 : NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Não ser possível realizar contratação.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação.
2	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reuniões com os requisitantes.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 1.4: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Impossibilidade de contratar a solução.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reservar dotação orçamentária adequada.	Contabilidade/Equipe de planejamento da contratação

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

Flm. São José do Rio Preto - PR
Folhas: 22
Ass. Resp. 10

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução apresentada.	Contabilidade/Equipe de planejamento da contratação

RISCO 1.5 : FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
3	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Corrigir a especificação técnica	Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente.

RISCO 1.6 : PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS

Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Contrato sobre precificado ou inexecuível. Licitação fracassada ou deserta.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento da contratação
2	Realizar pesquisa de preço.	Equipe de planejamento da contratação
3	Utilizar diversas fontes de preços.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente.

RISCO 1.7 : ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Contratação não atender às necessidades de negócio; questionamentos por parte dos interessados; atraso na Solução.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo com base o	Equipe de planejamento da con-

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - Pe
Folha: 23
Ass. Resp: 10

	princípio da motivação.	tratação.
3	Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação	Equipe de planejamento da contratação.
4	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.	Equipe de planejamento da contratação
5	Solicitar requisitos de negócio que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas.	Secretarias requisitantes.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	-	-

RISCO 1.8 : DIMENSIONAMENTO DE PRODUTOS/ SERVIÇOS AQUÉM OU ALÉM DO NECESÁRIO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Desperdício de recursos financeiros					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a estimar do quantitativo de produtos/serviços necessárias para a solução.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Fundamentar os produtos a serem desenvolvidos.	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Diagnosticar a falha no dimensionamento.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Redimensionar a necessidade de contratação.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Realizar nova contratação para serviços.	Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 1.9 : DEPENDÊNCIA EXCESSIVA COM RELAÇÃO À CONTRATADA.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Contratada passa a deter o conhecimento dos processos de trabalho e das tecnologias empregadas mais do que o próprio órgão.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Prever no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Garantir a participação dos fiscais requisitantes e técnicos durante a execução do contrato.	Secretarias envolvidas.
3	Realizar reuniões de ponto de controle com todos os envolvidos.	Secretarias envolvidas.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	-	-



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P.M. São José da Boa Vista - PR
 Folha: 2
 Ass. Resp.: [Assinatura]

1.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados ao Processo de Contratação.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			1.6
	BAIXA		1.2 1.8 1.9	1.1 1.3 1.4 1.5 1.7
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

2 – RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

RISCO 2.1: ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES.						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Atraso na contratação; retrabalho.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento da contratação.
4	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de planejamento da contratação.
5	Observar as recomendações da área jurídica.	Equipe de planejamento da contratação.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

Pav. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 25
Ass. Resp: 10

6	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento da contratação.
---	--	--

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Secretários dos departamentos
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Secretários dos departamentos
3	Ajuste e republicação do edital	Secretários dos departamentos

RISCO 2.2: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano:			
1	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Divulgar amplamente a licitação.	Equipe de licitação.
2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Republicar o edital	Equipe de licitação.
2	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	Setor de compras.

RISCO 2.3 : RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano:			
1	Impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a Prefeitura Municipal.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Secretarias

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Equipe de licitação.

RISCO 2.4 : APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano:			
1	Atraso na contratação.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar adequada instrução processual.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Realizar boa condução do certame.	Agente de contratação.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José do Rio Preto
Folhas: 26
Ass. Resp: _____

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Agente de contratação.

2.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Seleção do Fornecedor.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			2.1
	BAIXA		2.4	2.2 2.3
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

3 – RISCOS RELATIVOS À LOGÍSTICA.**RISCO 3.1 : ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS.**

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano:			
1	Atraso na resolução da demanda, possíveis problemas com terceiros, imposição judicial para fornecimento.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Entrar em contato com a contratada para reforçar e confirmar o prazo de entrega.	Fiscal do contrato.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
-----------	-----------------------------	---------------------

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 27

Ass. Resp:

1	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providencias.	Fiscais do contrato.
2	Informar à Área Requisitante do ocorrido.	Fiscais do contrato.

RISCO 3.2 : NA UTILIZAÇÃO DE BENS QUE TEM SUA OCUPAÇÃO SASIONAL (Ex: Data comemorativas) QUE NECESITAM DE ARMAZENAMENTO PARA A REUTILIZAÇÃO.

Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Dano ao erário, Desperdício de bens, geração de resíduos sólidos.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Verificar se o bem a ser adquirido poderá ser reutilizado.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Especificar a forma de armazenamento para que o bem conserve sua propriedade e possa ser reutilizado com segurança e efetividade.	Equipe de planejamento da contratação
3	Prever local de armazenamento para que o bem conserve sua propriedade e possa ser reutilizado com segurança e efetividade.	Equipe de planejamento da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providencias.	Fiscais do contrato.

3.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Logística.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA		3.1 3.2	
	BAIXA			
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P.M. São José da Boa Vista
Folhas: 2
Ass. Resp: 0

4 – RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL.

RISCO 4.1 : ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO.

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano:			
1	Atraso na disponibilização da solução.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Fiscais do contrato.
2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	-	-

RISCO 4.2 : QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO.

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano:			
1	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Indicar servidores capacitados.	Secretarias.
2	Prover treinamento aos servidores que serão indicado.	Secretarias

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Prover treinamento aos servidores indicados	Secretarias.

RISCO 4.3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano:			
1	Não disponibilização da solução desejada.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de planejamento da Contratação.
2	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais do contrato.
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.	Secretaria.
3	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais do contrato.



P.M. São José do Bonfim
Folha: 29
Ass. Res. 02

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

RISCO 4.4 : INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Dano:

- | | |
|---|---|
| 1 | Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração. |
|---|---|

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação.
2	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.	Equipe de planejamento da Contratação.
3	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Secretaria.
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Fiscais do contrato.
3	Abertura de processo sancionatório.	Fiscais do contrato.

RISCO 4.5 : BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Dano:

- | | |
|---|--|
| 1 | Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio. |
|---|--|

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Previsão de exigência de experiência profissional.	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.	Fiscais do contrato.
2	Solicitação de substituição dos profissionais.	Fiscais do contrato.

RISCO 4.6 : DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Dano:

- | | |
|---|--|
| 1 | Não atendimento às necessidades de negócio |
|---|--|

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregue.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.	Equipe de planejamento da contratação
3	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Equipe de planejamento da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
----	----------------------	--------------



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

Folhas: 30
Ass. Resp: _____

1	Aplicar glosas e sanções	Fiscais do contrato.
---	--------------------------	----------------------

RISCO 4.7 : PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Dano ao erário.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.	Fiscais do contrato.
2	Estabelecer parâmetros para teste e aceite.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar glosas e sanções	Fiscais do contrato.

4.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Gestão Contratual.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA		4.2 4.4	
	BAIXA		4.1 4.6	4.3 4.5 4.7
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

PM São José do Bonfim - Pr
Folha: 31
Ass. Resp: _____

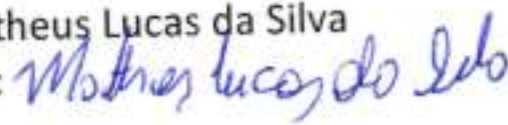
O Mapa de Gestão de Risco segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

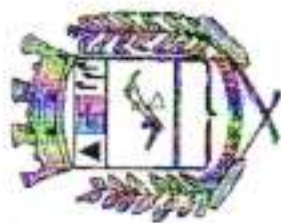
Equipe de planejamento da contratação

Nome: Neivaldo Hermes.

Assinatura: 

Nome: Matheus Lucas da Silva

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565 1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

Planilha de Composição de Preços

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vinicius Lara Vilela - Serraria R\$	Serraria Reunidos Maluf LTDA R\$	Serraria Nascimento LTDA R\$	Silmara de Jesus Anhaia Bueno R\$	Menor Preço R\$
01	250	Unid.	Aquisição de prancha de eucalipto vermelho, medida de 5x20 por 6 cm de espessura para manutenção de pontes.	R\$ 116,80	R\$ 117,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 116,80
				R\$ 29.200,00	R\$ 29.250,00	R\$ 31.250,00	R\$ 32.500,00	R\$ 29.200,00


Vanda Lucia Liverio Silva
Equipe de apoio

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 32
Ass. Resp: 0

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

São José da Boa Vista-Pr - 19 de Setembro de 2023

Nome da empresa: VINICIUS LIMA V, Lda - SERANIA

CNPJ: 12.833.776/0001-67

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prancha de eucalipto vermelho medida de 5x20 por 6cm de espessura (UNI)	250	R\$ 116.80	R\$ 29.200.00



Assinatura ou Carimbo da empresa

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

São José da Boa Vista-Pr - 30 de Agosto de 2023

Nome da empresa: Serrario Reunidos Moluf LTDA

CNPJ: 81.752.909/0001-06

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prancha de eucalipto vermelho medida de 5x20 por 6cm de espessura (UNI)	250	R\$ 117,00	R\$ 29.250,00


Assinatura ou Carimbo da empresa

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

São José da Boa Vista-Pr – 30 de Agosto de 2023

P.M. São José da Boa Vista - Pr

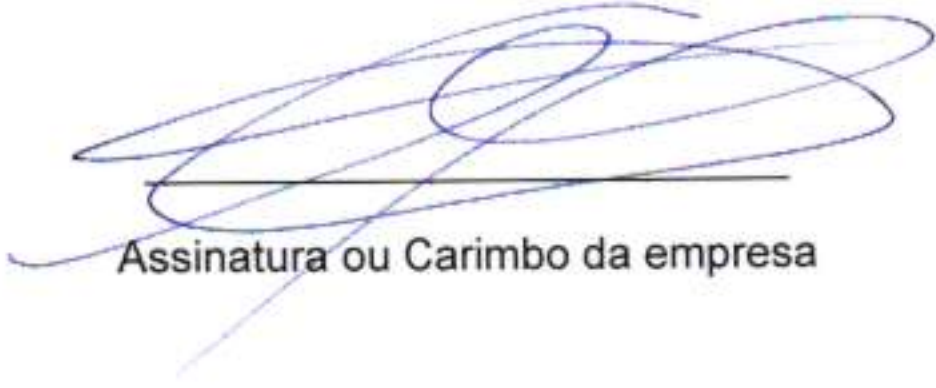
Folhas: 35

Ass. Resp: 0

Nome da empresa: SERAFIA NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 27.994.528/0001-80

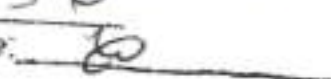
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prancha de eucalipto vermelho medida de 5 mx20 cm por 6cm de espessura (UNI)	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00


Assinatura ou Carimbo da empresa

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

São José da Boa Vista-Pr – 04 de Setembro de 2023

Nome da empresa: 49046537 Silmara de Jesus Anhaia Bueno

P.M. São José da Boa Vista - Pr.
Folhas: 36
Ass. Resp. 

CNPJ: 49.046.537/0001-81

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prancha de eucalipto vermelho medida de 5x20 por 6cm de espessura (UNI)	250	R\$130,00	R\$32,500

Silmara de Jesus Anhaia Bueno

49.046.537/0001-81

Assinatura ou Carimbo da empresa

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 37

Ass. Resp:

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo 89/2023**Modalidade:** Dispensa de licitação**Data do Processo:** 16/10/2023**Objeto do Processo:** Aquisição de pranchas de Eucalipto vermelho, com medida de 5 x 20 m. por 6 cm de espessura para manutenção de pontes.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	05.002.15.452.0501.2009.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
05.004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	05.004.26.782.0401.2006.3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
05.004	MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES	05.004.26.782.0401.2007.3.3.90.30.00	R\$ 17.700,00
05.005	MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA	05.005.26.782.0501.2008.3.3.90.30.00	R\$ 3.500,00
Total:			R\$ 29.200,00
Total Geral:			R\$ 29.200,00

São José da Boa Vista, 16 de Outubro de 2023


 LUCAS DE OLIVEIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
 CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252

P.M. São José da Boa Vista - PR
 Folha: 38
 Ass. R-4: Q

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 89/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 03 dias
Local de Entrega: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Vigência: 3
Objeto da Licitação: Aquisição de pranchas de Eucalipto vermelho, com medida de 5 x 20 m. por 6 cm de espessura para manutenção de pontes.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.004	MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES	05.004.26.782.0401.2007.3.3.90.30.00	R\$ 17.700,00
Total da entidade:			R\$ 17.700,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.005	MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA	05.005.26.782.0501.2008.3.3.90.30.00	R\$ 3.500,00
Total da entidade:			R\$ 3.500,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	05.004.26.782.0401.2006.3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
Total da entidade:			R\$ 3.000,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	05.002.15.452.0501.2009.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
Total da entidade:			R\$ 5.000,00
Total geral:			R\$ 29.200,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	250,000	UNI	Prancha de eucalipto vermelho medida de 5x20 por 6 cm de espessura	R\$ 116,8000	R\$ 29.200,00

São José da Boa Vista, 16 de Outubro de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252
E-mail: Site:

Pág. 1 de 1

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 40
Ass. Resp: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 89/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 03 dias
Local de Entrega: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Vigência: 3
Objeto da Licitação: Aquisição de pranchas de Eucalipto vermelho, com medida de 5 x 20 m. por 6 cm de espessura para manutenção de pontes.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	05.002.15.452.0501.2009.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
05.004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	05.004.26.782.0401.2006.3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
05.004	MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES	05.004.26.782.0401.2007.3.3.90.30.00	R\$ 17.700,00
05.005	MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA	05.005.26.782.0501.2008.3.3.90.30.00	R\$ 3.500,00
Total Entidade:			R\$ 29.200,00
Total Geral:			R\$ 29.200,00

São José da Boa Vista, 16 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 4
Ass. Resp: 5

PORTARIA nº 123/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 8º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º, da Lei Municipal nº 1061, de 18 de abril de 2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços descritos nos inc. I a XI, bem como o §2º, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 460, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auxiliar Administrativo, matrícula 322/1, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº 460/2022 e Lei Municipal nº 1061/2023.

Art. 2º - Fica designado o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações realizadas na modalidade Pregão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º - Fica designado o Agente de Contratação como Leiloeiro, nas licitações realizadas na modalidade Leilão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º - O Agente de Contratação fica autorizado a solicitar auxílio aos órgãos da Procuradoria do Município ou de Controle Interno, no desempenho de suas funções.

Art. 5º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade indeterminada, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 6º - Ao servidor designado fica mantida a concessão de gratificação FG-9 nos termos da Portaria nº 52/2017, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.061/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023; 63º da Emancipação Política do Município.

***PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
CNPJ: 76.694.132/0001-22,
Data Publicação: 24/04/2023, Ano XII, nº 2756
Página: 458,459
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Certificado

Folhas: 42
Ass. Resp: toConferido à: **WILLYS MANOEL BARBOSA**CPF: **057.104.379-80** Município/UF: **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR**Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**Evento: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS -
JACAREZINHO**Data/Período: **17 À 18 DE AGOSTO DE 2022**Local: **CAT - CONJUNTO AMADORES DE TEATRO - JACARÉZINHO**Município/UF: **JACAREZINHO-PR**Carga Horária: **17.833333 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Ata de registro de preços
Planejamento das contratações e Segregação de função
As modalidades de licitação e os critérios de julgamento.
Os critérios de aferição da inexequibilidade
O regime sancionatório na nova lei de licitações
Fiscalização dos contratos
Responsabilização dos agentes envolvidos no procedimento licitatório irregular e os impactos da nova lei de licitações no código penal.
Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade de licitação
Controle externo das licitações e Transparência dos processos licitatórios

Curitiba, 18 de Novembro de 2022

**Edilson Gonçalves Liberal**
Diretor da Escola de Gestão Pública**Fabio Camargo**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS confere o presente certificado a

WILLYS MANOEL BARBOSA

DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR COM MODELOS"

REALIZADO EM CURITIBA, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2023

CARGA HORÁRIA: 13 HORAS E 38 MINUTOS. LOCAL: HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER.



MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral - UNICURSOS
CNPJ 19.949.769/0001-89

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 3
Ass. Resp: 10

 UNICURSOS

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

WILLYS BARBOSA

portador(a) do RG n.º 97333424, participou do Curso: **Licitações e Contratos**

para **Aquisições de Bens e Prestação de Serviços em Geral com Ênfase na**

Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado no período de 17/03/23 a 30/06/23, com carga horária de 24 horas.

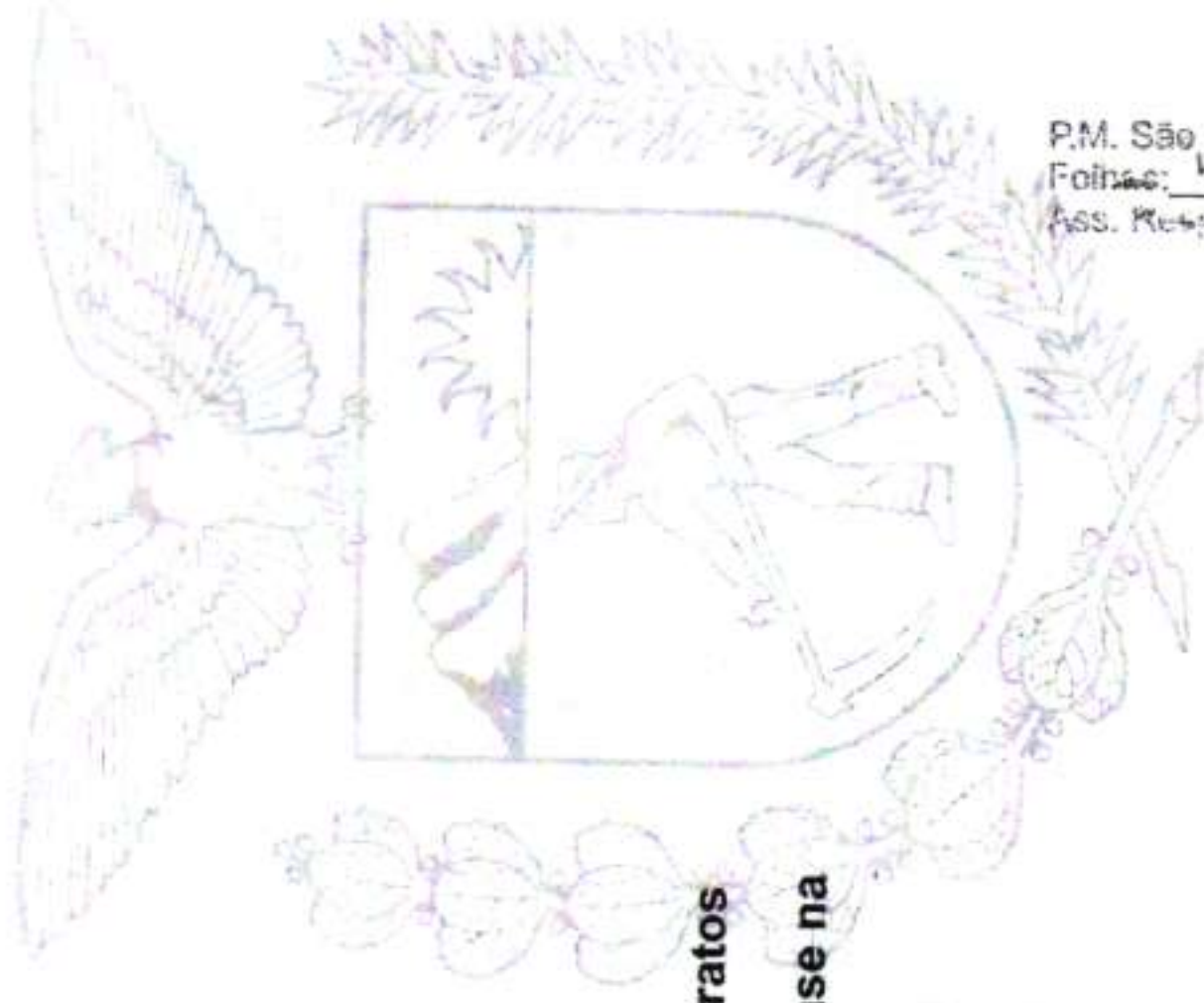
Curitiba, 30 de junho de 2023.



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



P.M. São José da Boa Vista - Pr
Folhas: 44
Ass. Resp: 10



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

WILLYS BARBOSA

portador(a) do RG n.º 97333424 , participou do curso:

"Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação" realizado

nos dias 15 e 16/03/2023, com carga horária de 12 horas, sendo que

este possibilita o exercício da função de Pregoeiro e Agente de Contratação,

conforme Decreto Estadual n.º 10.086/2022. (vide nota).

Curitiba, 4 de julho de 2023



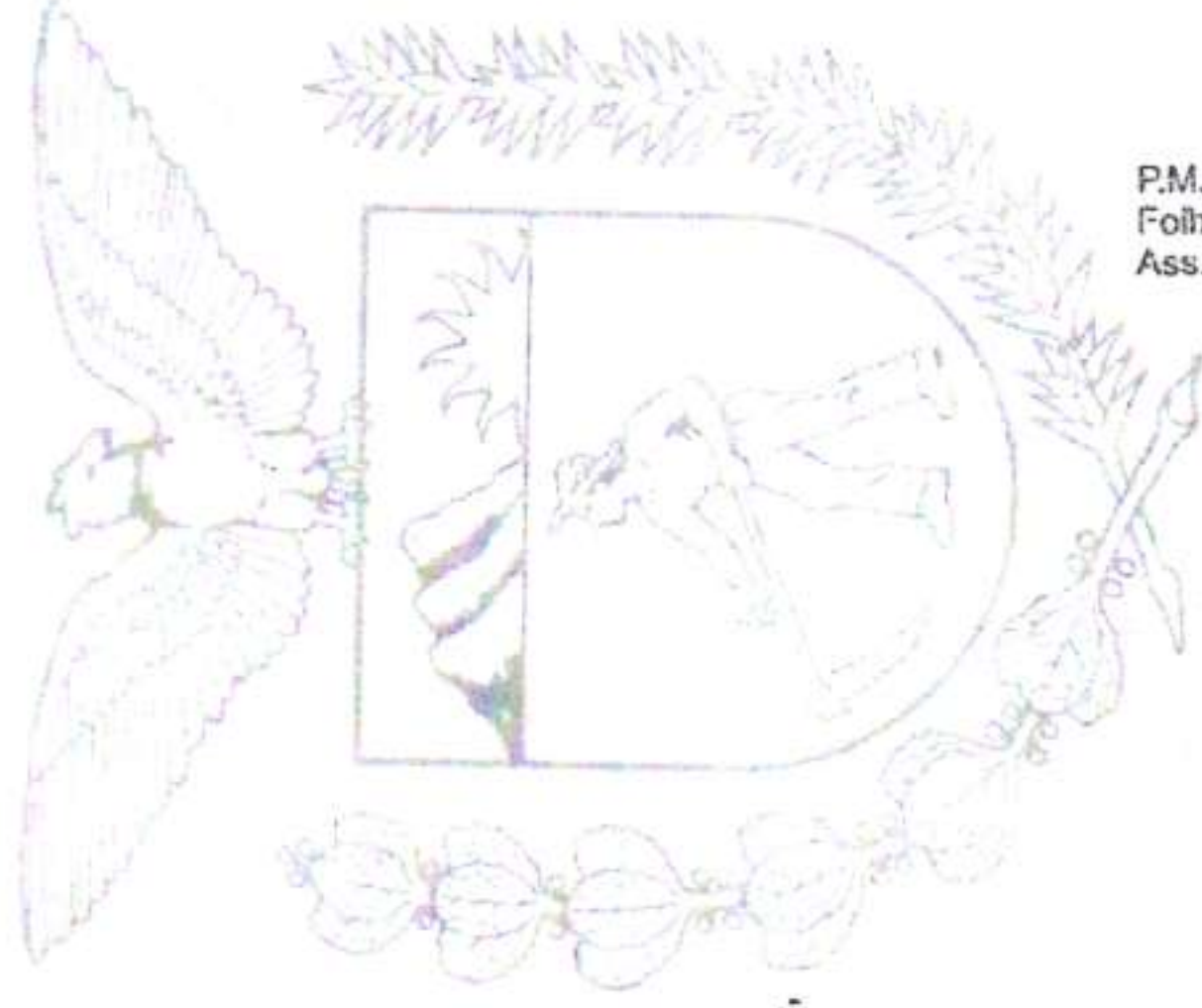
Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Elisângelo Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 45
Ass. Resp.: 40



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 46

Ass. Resp: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº/2023.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA
BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA
..... COM SEDE NA RUA
.....nº, INSCRITA NO CNPJ/MF
Nº

Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São Jose da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 798.464-2 e do Cartão CPF/MF nº. 359.476.759-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 89/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 46/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, com medida de 5 x 20 por 6 cm de espessura para manutenção de pontes do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	250	Unid.	Aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, com medida de 5 x 20 m. por 6 cm de espessura.	R\$ 116,80	R\$ 29.200,00
Total					R\$ 29.200,00

R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 47
Ass. Resp.: [assinatura]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Ass. Resp.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE** (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não haverá reajuste

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

P.M. São José da Boa Vista - Pr
Folhas: 1
Ass. Resp:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato,
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Folhas: 50

Ass. Resp: 10

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

8.1.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.1.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

8.1.1.7. A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII E ART. 96 E SEGS.)

9.1 Não haverá exigência de garantia Contratual da Execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

P.M. São José da Boa Vista - PR

Fone: 25
Ass. Recp: 42

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);

10.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos ii a vii acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);

10.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)

10.2.4 MULTA:

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;

10.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.8 O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Ass. Resp.

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):
 - A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) As peculiaridades do caso concreto;
 - C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94 - São José da Boa Vista - PR

Folhas: 53

Ass. Resp: 10

10.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:

Dotação: 88, 102, 106, 114.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94 - M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 54

Ass. Resp: _____

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São Jose da Boa Vista/PR de de 2023.

Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE

José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

RG:

2-

RG:

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 55
Ass. Resp: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565 1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

São José da Boa Vista; 16 de outubro de 2023

Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município

Venho através deste, solicitar-lhe análise deste processo. Constan nos autos os seguintes documentos:

- D.F.D.;
- E.T.P.;
- T.R.;
- M.R.;
- Pesquisa de Preços.

Foi formulado o presente com base no inc. II do art. 75 da Lei 14.133/21, levando-se em consideração a natureza de despesa e seu nível de classe do CNAE, sendo que a classe 16.10-2 ainda não foi utilizada para nenhuma aquisição.

Venho informar também que devido ao valor da contratação esse processo seguira o tramite com base também no Decreto Municipal nº 460/2022 no Art. 85.

"O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração"

Assim, após a devida análise jurídica, solicitamos seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Atenciosamente


Willys Manoel Barbosa
Agente de Contratação
Portaria nº. 123/2023

PARECER JURÍDICO nº 127/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
DISPENSA Nº 46/2023

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Dispensa. Aquisição de pranchas de eucalipto a pedido da Secretaria de Obras. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 82 do Regulamento (Decreto nº 460/2022). Consulta formal. Possibilidade jurídica da contratação. Necessidade de observância das solicitações feitas no presente parecer. Licença ambiental de operação pelo IAT.

I

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 766/2012 c/c artigos 43, I, "e"; 59, IX; e 75, todos da Lei municipal nº 836/2015. Também o presente expediente encontra amparo no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 segundo o qual:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

De igual modo dispõe o artigo 106 do Decreto nº 460/2022:

Art. 106. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**



§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Assim, tem o presente parecer técnico o objetivo de promover a análise jurídica da contratação, sob o aspecto da legalidade, englobando nesse conceito a legalidade ampla, ou seja, sob o prisma da sua constitucionalidade, convencionalidade e legalidade estrita. Dessa forma, entende-se que a manifestação verificará a ausência de vícios de legalidade ou de moralidade administrativa.

A Divisão de Licitações, encaminhou a esta Procuradoria indagação acerca da regularidade do Processo Administrativo nº 89/2023 no qual se processa a Dispensa de Licitação nº 46/2023, a qual processa-se sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de processo de contratação solicitado pela Secretaria Municipal de Obras para a aquisição de pranchas de eucalipto, conforme justificativas de fls. 02/06.

Parecer contábil demonstra a existência de dotações orçamentárias suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação que se pretende empreender.

Documento de formalização de demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos – MR, bem como Termo de referência, devidamente anexados aos autos.

Consignada essa breve exposição, passo a análise jurídica acerca da regularidade do presente procedimento licitatório:

**II
PARECER**

Preliminarmente cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da Lei Municipal nº 766/2012, incumbe, a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza técnica afetas às outras áreas do conhecimento.

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Após análise da legislação pertinente e correlata, assim como dos termos que integram o presente procedimento licitatório até o momento, verifica-se que as exigências legais consubstanciadoras do devido processo administrativo-licitatório, previstas na Lei nº 14.133/2021, estão sendo respeitadas. Senão vejamos:

A contratação pode ser manejada através da dispensa de licitação diante do valor apresentado para a contratação, estando, assim, dentro do limite que autoriza o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Como bem se sabe, em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, caracterizado pelo cumprimento de atos tendentes à garantia dos princípios licitatórios explícitos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com terceiros, quais sejam: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, principalmente quando não se viabiliza a competitividade.

No presente processo restou evidenciado que o valor está dentro do permissivo legal para a dispensa de licitação.

Nos termos do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, II, *verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

De acordo com o Decreto federal nº 11317/2022, o valor atualizado da dispensa prevista no referido dispositivo está em R\$ 57.208,33. Dessa forma, fica caracterizada a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, conforme se pretende.

Para fins de formalização da contratação, no presente caso, é preciso que haja prévia publicação do edital que alude o artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 85 do Regulamento (Decreto 460/2022), considerando que o valor está acima do limite previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

III
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, somos de parecer favorável ao prosseguimento do presente processo administrativo de dispensa, não tendo sido identificados vícios de legalidade ou moralidade.

A formalização da contratação fica condicionada à observância das seguintes exigências:

- 1) Prévia publicação do edital que alude o artigo 85 do Decreto municipal nº 460/2022;
- 2) A empresa prestadora dos serviços deve apresentar a licença ambiental de operação para a atividade de serraria e desdobramento de madeira;
- 3) A minuta do edital deve ser ajustada para fins de constar como obrigação da contratada: "o cumprimento da legislação ambiental sob pena de sanções previstas na Lei nº 9.605/1998".

É o parecer, *s.m.j.*

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023. 63ª da
Emancipação Política do Município.



RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1